PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 402/ GABI / 2016

Ponte Nova, 5 de abril de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Mauro Raimundi
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, a Vossa Excelência, para apreciação desta Casa, o seguinte **PROJETO DE LEI nº 3.491/2016 –** Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para pavimentação da Vila do IAA, no bairro Rasa, conforme Convênio nº 1301.001794/2015 - SETOP/MG.

.Atenciosamente,

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Recebido em 06/04/2016
ASSINATURA

Ponte Nova 1866-2016 150 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.491 / 2016

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para pavimentação da Vila do IAA, no bairro Rasa, conforme Convênio nº 1301.001794/2015 - SETOP/MG.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O crédito adicional especial em tela refere-se projeto de pavimentação no valor de **R$ 105.268,15**, sendo **R$ 100 mil** provenientes de recursos do Convênio 1301.001794/2015 e **R$ 5.268,15** de contrapartida municipal.

Sabendo que a concretização de tal obra é do maior interesse dos moradores da referida região do bairro Rasa, contamos, então, com o acolhimento e a aprovação do presente Projeto de Lei.

Ponte Nova, 5 de abril de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Wagner Soares Pinheiro Moura
Secretário Municipal de Obras

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.491 / 2016

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para pavimentação da Vila do IAA, no bairro Rasa, conforme Convênio nº 1301.001794/2015 / SETOP-MG.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor total de R$ 105.268,15 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras
Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras
15.451.0007.1.275 – Pavimentação Vila do IAA – Bairro Rasa
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 105.268,15
1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ., Saúde e A. Social..... R$ 100.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários..... R$ 5.268,15.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação dos recursos vinculados ao Convênio nº 1301.001794/2015, a serem transferidos, ao Município pelo Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Transportes e Obras Públicas - SETOP, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - anulação da seguinte dotação do orçamento vigente como contrapartida financeira municipal no valor de R$ 5.268,15 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

Unidade 02.12 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolv. Econômico
Sub-Unid. 02.12.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolv. Econômico
04.122.0043.2191 - Contrapartida de Convênios
766 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 5.268,15.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal nº 3.814/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 (Lei Municipal nº 3.972 /2015).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária ora criada via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta por cento), ou R$ 31.580,40 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 5 de abril de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Wagner Soares Pinheiro Moura
Secretário Municipal de Obras

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SGMOB
Paulinho
5

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Subsecretaria de Infraestrutura
Diretoria de Gestão de Convênios

OF. DGC - 059/16

Belo Horizonte, 14 de março de 2016.

REF.: *Convênio nº 1301.00.1794/2015*
Melhoramento de Vias Públicas

Senhor (a) Prefeito (a),

Estamos encaminhando a V. Exa. a via do referido convênio, acompanhado do Plano de Trabalho e da cópia da publicação no Diário Oficial do Estado "Minas Gerais", convênio este celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Município de **PONTE NOVA.**

Atenciosamente,

ADAIR CARLOS DE SOUZA SOARES
Diretor de Gestão de Convênios

HARRISON BARROSO LANA
Superintendente de Infraestrutura Municipal

FABIANA DE CASTRO RASO
Subsecretária de Infraestrutura

Exmo. (a) Sr. (a)
Prefeito (a) Municipal
PONTE NOVA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE TRANSPORTES DE OBRAS PÚBLICAS

CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301.00.1794/2015/SETOP

CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS E O MUNICIPIO DE PONTE NOVA PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Secretaria de Transportes e Obras Públicas sediada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/N, 7º andar – Serra Verde – Ed. Minas Gerais – Belo Horizonte / MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.581/0001-03, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **Murilo de Campos Valadares**, residente na Rua Viamão - 643, apto 31, portador da CI nº MG-148.360/MG e do CPF nº 216.984.226-87, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o município de PONTE NOVA, sediado na Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, adiante denominado apenas **CONVENENTE**, representada por seu Prefeito, **Paulo Augusto Malta Moreira**, residente na Rua João Vidal de carvalho nº 140 AP nº 401, Bairro Guarapiranga, portador da CI nº MG-5.382.939 SSPMG e do CPF nº 663.208.446-04, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias – LDO – , no Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de outubro de 2013, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – nº 03/2013 e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de calçamento de vias públicas, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente CONVÊNIO DE SAÍDA o Melhoramento de vias públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - Compete à CONCEDENTE:

a) publicar o extrato do CONVÊNIO DE SAÍDA e de seus aditivos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;

b) dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA ao Poder Legislativo do CONVENENTE, conforme art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 33 do

SIGED: 001924 1301 2015

Assessor Jurídico-Chefe
Matrícula 1382265-8

Renata de Magalhães Couto Viana
Assessora Jurídica - SETOP

Decreto Estadual nº 46.319/2013 e art. 26 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

c) repassar os recursos financeiros ao CONVENENTE necessários à execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula Quarta, exceto nos casos previstos no § 3º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

d) analisar as propostas de alterações apresentadas pelo CONVENENTE e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação, desde que permitidas em lei e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA;

e) prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo CONCEDENTE, limitada ao período verificado ou previsão estimada de atraso, conforme Cláusula Nona, Subcláusula Terceira, bem como adequar, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;

f) acompanhar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, consoante § 3º, inciso I, do art. 67 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, Capítulo V, Seção II, do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

g) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, aprová-las, com ou sem ressalvas, ou reprová-las, mantê-las em arquivo, devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções; e

h) instaurar a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCEMG nº 03/2013 e depois de esgotadas as medidas administrativas internas.

II - compete ao CONVENENTE:

a) depositar o valor integral da contrapartida financeira conforme Cláusula Quarta, Subcláusula Quinta;

b) responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula Quarta;

c) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial nos termos do 9º da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

d) manter aplicados os recursos enquanto não utilizados, nos termos do § 1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

e) observar que as receitas auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser

Sebastião Espírito Santo de Castro
Assessor Jurídico-Chefe

Renata de Magalhães Couto Viana
Assessora Jurídica - SETOP

aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, observado o § 3º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

f) manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial de seu representante legal, no Cadastro Geral de Convenentes – CAGEC;

g) informar ao CONCEDENTE qualquer alteração na equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, a qual também será responsável por prestar informações sobre o instrumento e sua execução;

h) executar e monitorar, diretamente ou por terceiros, a reforma ou obra, serviços, evento ou aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;

i) efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores por meio de cheque nominal, ordem bancária ou, preferencialmente, transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor, vedado qualquer pagamento em espécie;

j) não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE SAÍDA ou em outras situações vedadas, observados os arts. 35, 35-A e 36 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;

k) apresentar à CONCEDENTE relatórios de monitoramento, semestralmente, sobre a execução do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, na forma do art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pelo CONCEDENTE ou órgãos fiscalizadores;

l) identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente à CONCEDENTE, observada a Cláusula Nona, Subcláusula Primeira, deste instrumento;

m) facilitar o acesso de servidores ou parceiros do CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula Sexta, Subcláusula Segunda;

n) divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pintura, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

o) divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 61 do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;

Sebastião Espírito Santo de Castro
Assessor Jurídico-Chefe
Masp 1381245-3

Renata de Magalhães Couto Viana
Assessora Jurídica - SETOP
Masp 368139-2

p) não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o § 1° do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal n° 9.504, de 30 de setembro de 1997;

q) conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar à CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;

r) manter sigilo acerca das informações a que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pelo(a) CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;

s) prestar contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula Sétima, no Capítulo VII do Decreto Estadual n° 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta SEGOV/AGE n° 004/2015, observada a documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;

t) devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência;

u) responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprová-lo na prestação de contas, eximindo a CONCEDENTE da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;

v) responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra a CONCEDENTE oriunda de qualquer membro da equipe do CONVENENTE;

w) assumir, exclusivamente, a reponsabilidade técnica e civil pela reforma ou obra relativa ao objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA;

x) observar, durante a elaboração dos projetos e da execução da reforma ou obra, a Lei Federal n° 10.048, de 8 de novembro de 2000, a Lei Federal n° 10.098, de 19 de dezembro de 2000, o Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e a Lei Estadual n° 15.426, de 3 de janeiro de 2005;

Sebastião Espírito Santo de Castro
Assessor Jurídico-Chefe
Masp 1381/45-6

Renata de Magalhães Couto Viana
Assessora Jurídica - SETOP

II. A – Compete, ainda, ao CONVENENTE Município:

y) incluir os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;

z) promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução de reforma ou obra, serviço ou aquisição de bens objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, observada a vigência do convênio;

aa) cumprir as normas estabelecidas nas Instruções Normativas nº 09/2003 e nº 06/2013 do TCEMG, mantendo toda a documentação devidamente ordenada e atualizada;

bb) cumprir as normas estabelecidas nas Instruções Normativas nº 09/2003 e nº 06/2013 do TCEMG, mantendo toda a documentação devidamente ordenada e atualizada;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de R$ 105.268,15 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), assim discriminado:
a) R$ 100.000,00 (Cem mil reais), a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo(a) CONCEDENTE;
b) R$ 5.268,15 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) a título de contrapartida financeira do CONVENENTE, correspondente ao percentual de (5%), conforme previsto na Lei Anual Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados, integralmente, na conta bancária nº 20.639-3, agência nº 0088-4, Banco do Brasil, vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA, indicada pelo CONVENENTE na Caracterização da Proposta do Plano de Trabalho, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A liberação de recursos pela CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade do CONVENENTE, conforme art. 35 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Havendo mais de uma liberação, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subsequentes, conforme disposto nos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, não isentando o CONVENENTE da obrigação de efetuar a prestação de contas final, após o término da execução do objeto, no mesmo prazo e condições estipuladas na Cláusula Sétima.

Sebastião Espírito Santo de Castro
Assessor Jurídico Chefe

Renato de Magalhães Couto Viana
Assessoria Jurídica - SETOP

SUBCLÁUSULA QUARTA: Se o CONVÊNIO DE SAÍDA versar sobre reforma ou obra, a placa referida na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "o", deve ser inserida após a celebração e é condicionante para a liberação da segunda parcela.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A contrapartida financeira, caso existente, será depositada, nos termos da Subcláusula Primeira, até o final do mês subsequente ao recebimento da primeira parcela ou da parcela única de recursos repassados pela CONCEDENTE. Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC – a partir da data do recebimento dos recursos, nos termos do § 3° do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE n° 004/2015.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Em se tratando de contrapartida não financeira, essa deverá ser comprovada no ato da prestação de contas final do CONVÊNIO DE SAÍDA, devendo ainda ser observada a memória de cálculo apresentada juntamente com a Proposta de Plano de Trabalho, quanto à especificação, quantificação e o custo unitário dos bens ou serviços que venham a ser utilizados.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Havendo diferença a maior em relação ao valor indicado no *caput* desta Cláusula e o efetivamente necessário à execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, a contrapartida deverá ser complementada até ao valor da diferença apurada para a execução do objeto conveniado, ficando assim sob a responsabilidade exclusiva do CONVENENTE, que a comprovará na prestação de contas, nos termos da Cláusula Sétima.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme subitem "j", item II, da Cláusula Terceira, observadas as vedações do art. 35 do Decreto Estadual n° 46.319/2013 e as exigências dos arts. 44 a 47 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE n° 004/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem repassados pela CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária n° **1301 04 451 132 1107 0001 444042-01 fonte 10.8**, consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os recursos relativos à contrapartida financeira correrão à conta da dotação orçamentária n° **02.12.01.04.122.0043.2191.4.4.90.51.00** do orçamento do CONVENENTE, consignada para o presente exercício.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos para atender a despesa de exercícios futuros estão previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O CONVENENTE apresentará a CONCEDENTE, até o décimo dia do mês subsequente ao primeiro semestre de vigência, relatório de monitoramento do CONVÊNIO DE SAÍDA para demonstrar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no

Sabrina Espírito Santo de Castro
Assessor Jurídico-Chefe
Matr. 1.366.745-0

Renato de Magalhães Couto Vianna
Assessor Jurídico - SETOP
Matr. 1.366.130-2

Plano de Trabalho, conforme regras definidas no art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: a CONCEDENTE deverá orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, analisando os relatórios de monitoramento e as prestações de contas parciais e efetuando vistorias conforme arts. 39 a 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, com vistas a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a suspender a liberação quando verificadas impropriedades, bem como notificar o CONVENENTE para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os servidores da CONCEDENTE, seus parceiros e representantes do sistema de controle interno estadual terão acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A CONCEDENTE poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA para evitar a descontinuidade de seu objeto, no caso de paralisação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE apresentará à CONCEDENTE prestação de contas:
a) PARCIAL: quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, sendo que a liberação da terceira e seguintes ficará condicionada à apresentação e/ou aprovação das contas referentes às parcelas anteriores, nos termos dos arts. 39, 40 e 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
b) FINAL: até 90(noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com os arts. 54 a 64 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, com o Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, e com os arts. 55 a 66 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, atendendo às instruções a CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 55 a 58 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento, à CONCEDENTE, de documentos originais fiscais ou equivalentes, em primeira via ou documento equivalente, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com referência ao nome da CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observado os § 1º do art. 55 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e o art. 46 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

Sebastião Espírito Santo de Castro
Assessor Jurídico-Chefe
Matr 1381245-8

Renato de Magalhães Couto Viana
Assessoria Jurídica - SETOP

SUBCLÁUSULA QUARTA: Cabe à CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar o CONVENENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas parcial ou impropriedades na execução do CONVÊNIO DE SAÍDA vigente, a CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos e notificará o(a) CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONCEDENTE, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial e demais medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, a CONCEDENTE notificará o CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, sob pena de inscrição no Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI/MG.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE – Parcerias – observados o Decreto Estadual nº 46.830/2015, o § 9º do art. 61 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e os arts. 62 e 63 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, determinará as seguintes providências, por parte da CONCEDENTE:

a) registrar a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira –SIAFI-MG –, se não tiver sido registrada anteriormente;

b) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle "Diversos Responsáveis em Apuração" no valor correspondente ao dano;

c) baixar o registro contábil da parceria;

d) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial; e

e) o encaminhamento da cópia dos autos à Advocacia-Geral do Estado - AGE, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por 730 dias, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula Nona.

Sebastião Espírito Santo de Castro
Assessor Jurídico-Chefe
Masp 1381245-8

Renata de Magalhães Couto Viana
Assessora Jurídica - SETOP

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A proposta de alteração deverá ser registrada pelo CONVENENTE no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – SIGCON-MG – Módulo Saída **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência**, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão da CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A proposta de alteração deverá ser formalizada e justificada, bem como observar os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos arts. 51 a 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 48 a 54 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG – Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Quando a proposta de alteração para ampliação do objeto for apresentada após a conclusão de sua execução, nos termos do § 2º do art. 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, o aditamento estará limitado ao valor da economia alcançada, vedada a adição de novos recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA relacionada exclusivamente a dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas e à adequação do demonstrativo de recursos, não poderá acarretar a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto e do núcleo da finalidade, dispensando a formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro no SIGCON-MG – Módulo Saída.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui motivo para rescisão unilateral a critério da CONCEDENTE, observado o art. 66 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, as seguintes situações:

a) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;
b) A inadimplência pela CONVENENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) O não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização da CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;

Sebastião Espírito Santo de Castro
Assessor Jurídico-Chefe
Masp 1381245-8

d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto no art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
e) a utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;
f) a falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos, ou a não aprovação da prestação de contas parcial;
g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pela CONCEDENTE;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, independentemente da data em que foram aportados pelas partes, observado o § 6º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo do CONVENENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio do CONVENENTE após a aprovação da prestação de contas final.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA, de formalização de instrumento jurídico próprio pelo CONVENENTE e de observância da legislação que rege a matéria. A transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos após a aprovação da prestação de contas, bem como de bem imóvel a qualquer tempo, depende, ainda, de autorização prévia da CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Verificado o desvio de finalidade ou o uso pessoal, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio da CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos na execução do convênio.

Sebastião Espírito Santo de Castro
Assessor Jurídico-Chefe
Masp 1381745-8

Renato de Magalhães Couto Viana
Assessoria Jurídica - SETOP

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE TRANSPORTES DE OBRAS PÚBLICAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, a CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Órgão Oficial Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 30 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Sendo o CONVENENTE Administração Pública Municipal, as causas e conflitos serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da alínea "j", do inciso I, do art. 106 da Constituição Estadual.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizonte, 03 de Dezembro de 2015.

MURILO DE CAMPOS VALADARES
Secretaria de Transportes e Obras Públicas

PAULO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Prefeito Municipal de Ponte Nova

TESTEMUNHAS

1)_____
Nome: José Adriano Machado
Endereço: Analista de Convênios
CPF Masp: 1.349.406-7

2)_____
Nome: Hélio do Rosário
Endereço: CI - MG 8.600.414
CPF: CPF.: 005.080.796-08
31.570-640 - Nº 363 - BH/MG

Sebastião Santo de Castro
Assessor Jurídico-Chefe
Masp 1381245-8

Renata de Magalhães Couto Viana
Assessora Jurídica - SETOP

SIGED: 001924 1301 2015

PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 001348/2015 | **DATA DO REGISTRO:** 04/11/2015

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS			**CNPJ:** 18.715.581/0001-03
Endereço: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.143			**Bairro:** SERRA VERDE
Cidade: BELO HORIZONTE	**UF:** MG	**CEP:** 31.630-834	**Telefone:** (31)3915-8344
E-mail do Setor de Convênio: subinfra@transportes.mg.gov.br			

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

DADOS DO CONVENENTE

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA			**CNPJ:** 23.804.149/0001-29
Endereço: Av. Caetano Marinho, nº 306		**Bairro:** centro	
Cidade: PONTE NOVA		**UF:** MG	**CEP:** 35.430-001
Telefone/ FAX: (31) 3817-1980	**E-mail institucional:** gabinete@pontenova.mg.gov.br		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Paulo Augusto Malta Moreira			**CPF:** 663.208.446-04
CI/Órgao Exp.: MG-5.382.939/PCMG	**Cargo:** Prefeito		**Data de Vencimento do Mandato:** 31/12/2016
Endereço residencial: Rua João Vidal de Carvalho, 140 - Apto 401		**Bairro:** Guarapiranga	
Cidade: PONTE NOVA		**UF:** MG	**CEP:** 35.430-210
Telefone pessoal: (31) 3817-1980	**E-mail pessoal:** gabinete@pontenova.mg.gov.br		

IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Repasse de Natureza Especial? NÃO

1.1 - Natureza Especial: -

1.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: -

2 - Origem dos recursos: Concedente - Emenda Parlamentar - Contrapartida

2.1 - Selecionar Parlamentar:

2.2 - Contrapartida: Financeira

2.2.1 - Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira: 02.12.01.04.122.0043.2191-4.4.90.51.00

3 - TIPO DE ATENDIMENTO			4 - VALOR			
Gênero	**Categoria**	**Especificação**	**Concedente**	**Emenda**	**Interveniente**	**Contrapartida**
REFORMA OU OBRA	Pavimentação	Via Urbana e Via Rural	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 5.268,15

5 - Descrição DETALHADA do objeto:

Melhoramento de vias públicas com a Execução de Obras de implantação de Calçamento em Intertravado em vias do município.

5.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço ou de entrega do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
RUA JOAQUIM MACHADO GUIMARAES	34	RASA	35.430-304	PONTE NOVA	Antiga Vila do IAA

6 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída:

PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 001348/2015 | **DATA DO REGISTRO:** 04/11/2015

6 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída:

A implantação de calçamento nas vias públicas é de fundamental importância, e se faz necessária, devido às condições precárias das vias. Execução d serviço de infraestrutura urbana, com construção pavimentação da Vila do IAA, bairro Rasa. A Vila do IAA foi construída no início do século XX para ser de moradia para os antigos empregados da destilaria do IAA - Instituto do Açúcar e do Álcool, localizado naquela região. A Vila não é pavimentada, o qu causa problemas constantes para os moradores e a para os vizinhos do entorno, inclusive alunos da escola localizada no local. Consequentemente, benfeitoria resultará numa melhoria na qualidade de vida dos habitantes e no desenvolvimento desta região.

7 - Pessoas beneficiadas diretamente

7.1 - Descrição: Famílias e Individuos **7.2 - Quantidade:** 120

8 - Proposta de vigência (dias corridos): 730

9 - Conta específica

9.1 - Banco:	9.2 - Agência bancária:	9.3 - Conta bancária:	9.4 - Praça bancária:
1	0088-4	20639-3	PONTE NOVA

9.4.1 - Justificativa de escolha de praça bancária diferente do município do convenente (se for o caso):

10 - Equipe executora do convênio de saída:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Danieli Yumi R. Oda	CREA 177.666D	(31) 3819-5473	seplade@pontenova.mg.gov.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Danieli Yumi R. Oda	CREA 177.666D	(31) 3819-5473	seplade@pontenova.mg.gov.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Danieli Yumi R. Oda	CREA 177.666D	(31) 3819-5473	seplade@pontenova.mg.gov.br

11 - Obrigações do interveniente (se houver):

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DA META: 1 - REFORMA OU OBRA - Pavimentação - Via Urbana e Via Rural

	Especificação da etapa, fase ou atividade	IND. FÍSICO		DURAÇÃO (dias corridos)
		UNID. DE MEDIDA	QUANT.	
1	Serviços Preliminares	etapa	1,00	90
2	Pavimentação Urbana	etapa	1,00	90
3	Serviços Complementares	etapa	1,00	30

PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 001348/2015 | **DATA DO REGISTRO:** 04/11/2015

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

META	Especificação da etapa, fase ou atividade	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR		
				UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
1	Serviços Preliminares	etapa	1,00	R$ 7.733,50	R$ 0,00	R$ 7.733,50
1	Pavimentação Urbana	etapa	1,00	R$ 97.096,90	R$ 0,00	R$ 97.096,90
1	Serviços Complementares	etapa	1,00	R$ 437,75	R$ 0,00	R$ 437,75
VALOR TOTAL						R$ 105.268,15

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%CONVÊNIO	% LDO
Concedente	R$ 0,00	0,00	-
Parlamentar	R$ 100.000,00	95,00	-
Interveniente	R$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R$ 5.268,15	5,00	5,27
Outras fontes	R$ 0,00	-	-
TOTAL	R$ 105.268,15		

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

CONCEDENTE

Mês	Ano	Valor
Dezembro	2015	R$ 70.000,00
Abril	2016	R$ 30.000,00

CONVENENTE

Mês	Ano	Valor
Dezembro	2015	R$ 5.268,15

VIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento estadual.

PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 001348/2015 | **DATA DO REGISTRO:** 04/11/2015

VIII - DECLARAÇÃO

Ponte Nova — Local
23/11/15 — Data
Assinatura do Representante Legal do Convenente

Paulo Augusto Malta Moura
M-5.382.939 - CPF: 663.208.446-04

Carimbo de Identificação

IX - RESERVADO AO CONCEDENTE

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	NAT. CONTINUADA
1301 04 451 132 1107 0001 4 4 40 42 01 0 10 8	R$ 100.000,00	Não

PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 001348/2015 | **DATA DO REGISTRO:** 04/11/2015

PARECER TÉCNICO

Status do Parecer: Favorável

Atestamos que a Proposta de Plano de Trabalho apresentado pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG foi devidamente analisada por esta área técnica, sendo que o projeto ? fls. 18 a 21 e os valores orçados na Planilha Orçamentária (Anexo II) - fl. 28 de responsabilidade do(a) engenheiro(a) Danieli Yumi Ramos Oda CREA nº 177.666/D, integrante do referido Plano, estão compatíveis com aqueles constantes da Tabela Referencial de Preços Unitários da SETOP para a região Leste, vigente a partir de junho/2015 - Preço de custo com a Desoneração Fiscal - Lei 12.844/2013.
Objeto: Melhoramento de vias públicas de Obras de Infraestrutura com a execução de 773,50 m² de calçamento em intertravado, 185,10 m de meio-fio e 345,27 m de sarjeta na Rua Joaquim Machado Guimarães do Bairro Rasa.
Forma de execução: (x) Indireta ( ) direta
Valor Total: R$ 105.268,15

Responsável pela Análise Técnica

Fabiana Madeira Araújo
Superintendência de Coordenação Técnica
Masp: 1.389.838-2
Carimbo de identificação

23/11/2015
Data

Responsável pela Aprovação da Análise Técnica

Luciene Buldrini Barbosa
Diretora de Custos
Masp: 1206469-7
Carimbo de identificação

23/11/2015
Data

Marinésia Dias da Costa Makatsuru
Superintendente de Coordenação Técnica
Masp 980.869-6

PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 001348/2015 | **DATA DO REGISTRO:** 04/11/2015

PARECER JURÍDICO

Status do Parecer: Favorável

NOTA TÉCNICA JURÍDICA

Trata-se de análise da legalidade e compatibilidade do procedimento para a celebração de convênio entre esta Secretaria e o Município de Ponte Nova, com o objetivo de estabelecer cooperação técnica e financeira mútua para a realização das obras de melhoramento de vias públicas.

(...)

Do exposto, esta Assessoria Jurídica, restrita aos aspectos jurídicos e formais, entende que os autos do processo encontram-se instruídos como os documentos e elementos necessários à formalização do instrumento de convênio com o Município de Ponte Nova.

É o parecer, que submetemos à superior consideração.

Responsável pela Análise Jurídica

Renata de Magalhães Couto Vianna
Assessoria Jurídica - SETOP
Matrícula 1363138-2

Carimbo de identificação

25/11/15
Data

Responsável pela Aprovação da Análise Jurídica

Sebastião Espírito Santo de Castro
Assessor Jurídico-Chefe
Masp 1381245-3

Carimbo de identificação

25/11/15
Data

PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 001348/2015	DATA DO REGISTRO: 04/11/2015

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

Responsável pela aprovação do Plano de Trabalho

Carimbo de identificação
Adair Carlos S. Soares
Diretor de Gestão de Convênios
Masp.: 350.052-7

25/11/15
Data

Responsável Legal do Convenente

Murilo de Campos Valadares
Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas
Masp: 1.379.533-1

Carimbo de identificação

25/11/15
Data

Sebastião Espírito Santo de Castro
Assessor Jurídico-Chefe
Masp 1381245-8

Harrison Barroso Lana
Superintendente de Infraestrutura Municipal
Masp.: 1.392.516-9

Fabiana de Castro Raso
Subsecretária de Infraestrutura
Masp: 1.384.805-6

Extrato do Termo de Convênio nº 1471001963/2015. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU. Objeto: Calçamento de via pública no município de Careaçu.. Valor do Repasse: R$60.000,00. Valor da Contrapartida: R$12.356,39. Dotação Orçamentária Estadual: 1471 15 452 277 4506 1 4 4 40 41 1 0 10 8. Assinatura: 03/12/2015. Vigência: 363 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1471001999/2015 Partícipes. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA. Objeto: Recapenamento em vias públicas em conformidade com projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro parte integrante do presente convênio.. Valor do Repasse: R$100.000,00. Valor da Contrapartida: R$3.432,53. Dotação Orçamentária Estadual: 1471 15 452 277 4506 1 4 4 40 41 1 0 10 8. Assinatura: 03/12/2015. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1471001996/2015. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA. Objeto: Recapeamento da Travessa JK, Distrito de São Cândido. Valor do Repasse: R$100.000,00. Valor da Contrapartida: R$4.094,32. Dotação Orçamentária Estadual: 1471 15 452 277 4506 1 4 4 40 41 1 0 10 8. Assinatura: 03/12/2015. Vigência: 320 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1471001944/2015. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS Objeto: Pavimentação e Recapeamento de vias públicas no município de Caldas/MG.. Valor do Repasse: R$120.000,00. Valor da Contrapartida: R$5.234,07. Dotação Orçamentária Estadual: 1471 15 452 277 4506 1 4 4 40 41 1 0 10 8. Assinatura: 03/12/2015. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1471001993/2015. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA e PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM. Objeto: Execução de Pavimentação e Recapeamento de Vias Públicas no município de Sapucaí Mirim.. Valor do Repasse: R$60.000,00. Valor da Contrapartida: R$14.977,14. Dotação Orçamentária Estadual: 1471 15 452 277 4506 1 4 4 40 41 1 0 10 8. Assinatura: 03/12/2015. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1471001998/2015. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO. Objeto: Reformar de Praça pública no município de Capim Branco/MG.. Valor do Repasse: R$75.000,00. Valor da Contrapartida: R$978,34. Dotação Orçamentária Estadual: 1471 15 452 277 4506 1 4 4 40 41 1 0 10 8. Assinatura: 03/12/2015. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1471002028/2015. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. Objeto: Pavimentação em vias públicas em conformidade com projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro parte integrante do presente convênio.. Valor do Repasse: R$250.000,00. Valor da Contrapartida: R$4.174,36. Dotação Orçamentária Estadual: 1471 15 452 277 4506 1 4 4 40 41 1 0 10 8. Assinatura: 03/12/2015. Vigência: 365 dias.

82 cm -03 772710 - 1

Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
COMUNICADO
A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, por determinação do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna pública que solicitou, através do processo n. 00037/1998, Licença de Operação para a Ampliação da ETA do Sistema Rio Manso localizada no município de Brumadinho/MG.
A DIRETORIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SPAL nº 05.205/3059 – PES.
Objeto: Serviços de Transporte de Água Potável, utilizado Caminhão Pipa. Dia da Licitação: 21 de dezembro de 2015, às 14:45 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em: 04/12/2015. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Licitações e Compras/Pregão).

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - nº 05.2015/0267 – PEM
Objeto: Fita adesiva laere COPASA 100m. Resultado: Processo revogado, conforme consta dos autos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - nº 05.2015/0102 – PEM
Objeto: Medidores de vazão ultrassônicos com flanges. Propostas vencedoras: Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda., para o item 01, no valor de R$ 44.220,00 e Amrtec - Tecnologia, Importação e Exportação Ltda., para o item 02, no valor de R$ 96.000,00, perfazendo o valor total de R$ 140.220,00.

PREGÃO PRESENCIAL SPAL Nº 05.2015/0054 – PPM
ATO DA PRESIDÊNCIA DA COPASA MG
Objeto: Tripé portátil completo. A Diretora-Presidente da COPASA MG, no uso das atribuições estatutárias, decretou a revogação do processo SPAL Nº. 05.2015/0054 - PPM, conforme consta nos autos.
Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2015
Sinara Inácio Meireles Chenna
Diretora Presidente

JULGAMENTO
Concorrência Nº DVLI.1020150071
Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de Manutenção de Esgoto em ligações prediais, em redes coletoras e interceptoras de esgoto, com diâmetro menor que 400 mm, na área de abrangência do Distrito de Caratinga, incluindo vilas e favelas - especificamente nas cidades de Caratinga e de Inhapim/MG. Vencedora: CANAL ENGENHARIA LTDA. Valor: R$410.694,50.
A DIRETORIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamentação Legal: Artigo 24 inciso XI da Lei Federal 8.666/93. Objeto: Execução com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços do interceptor do Córrego Tapera e outros, Meta 2014, na cidade de Contagem/MG, decorre da licitação DVLI 1020110300. Prestador e Valor: Empreendimentos M.M. Ltda. R$2.470.037,64. Prazo de Vigência: 21 dias. Reconhecimento de ato: Marconi Teixeira Dias, - Superintendência de Expansão Metropolitana. Rômulo Thomaz Perilli, – Diretoria de Operação Metropolitana. Ratificação do ato: Sinara I. Meireles Chenna. – Diretora-Presidente da COPASA.

14 cm -03 772573 - 1

Secretaria de Estado de Turismo

Extrato do Termo de Convênio nº 1411001991/2015. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO VALE DO JEQUITINHONHA. Objeto: Regionalização do Turismo Mineiro e fortalecimento das instâncias de governança através da aquisição de um veículo automotor zero km, motor 1.0 Flex, 04 portas, 05 passageiros, modelo básico com todos os itens de série, ano 2015/2016. Valor do Repasse: R$30.000,00. Valor da Contrapartida: R$4.135,16. Dotação Orçamentária Estadual: 1411 23 695 114 4369 1 4 4 50 42 1 0 10 1 Assinatura: 03/12/2015. Vigência: 365 dias

Extrato do Termo de Convênio nº 1411002024/2015. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS. Objeto: Regionalização do Turismo Mineiro e fortalecimento das instâncias de governança através da aquisição de um veículo 1.0 Flex,04 portas, 05 passageiros, 0 km modelo básico, ano 2015/2016 com todos os itens de série. Valor do Repasse: R$30.000,00. Valor da Contrapartida. R$1.653,33. Dotação Orçamentária Estadual: 1411 23 695 114 4369 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 03/12/2015. Vigência: 365 dias.

5 cm -03 772707 - 1

Extrato do Termo de Convênio nº 1411002071/2015. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE MUAR. Objeto: A realização do Festival Marcha de Muares/2016.Valor do Repasse: R$50.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1411 13 392 114 1055 1 3 3 50 43 1 0 10 8. Assinatura: 03/12/2015. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1411002072/2015. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e CLUBE DO CAVALO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Objeto: Realização dos Festivais "Festa da Marcha/2016" e "Copa da Marcha/2016". Valor do Repasse: R$30.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1411 13 392 114 1055 1 3 3 50 43 1 0 10 8. Assinatura: 03/12/2015. Vigência: 365 dias.

3 cm -03 772716 - 1

Companhia Mineira de Promoções

COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES – PROMINAS
HOMOLOGAÇÃO
O Presidente da Companhia Mineira de Promoções – PROMINAS no uso das suas atribuições, e diante dos atos praticados pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 00149/2015, Pregão Presencial nº 024/2015, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de vales alimentação e vales refeição, na forma de cartões eletrônicos com chip de segurança, para aquisição em estabelecimentos comerciais que sirvam refeições prontas para o consumo ou comercializem gêneros alimentícios aos empregados da PROMINAS, à empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A. pelo valor estimado total anual de R$ 1.113,842,60 (um milhão, cento e treze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) taxa administrativa – 0,01%
FERNANDO VIANA CABRAL
PRESIDENTE

4 cm -03 772278 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Extrato do Termo de Convênio nº 1231001740/2015. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO BALDE CHEIO DE LUZ. Objeto: Motocicleta mínimo 120CC e 06 seis medidores de leite.. Valor do Repasse: R$14.267,31. Valor da Contrapartida: R$0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 121 112 2005 1 4 4 50 41 1 0 10 8. Assinatura: 03/12/2015. Vigência: 365 dias.
Extrato do Termo de Convênio nº 1231001741/2015. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e SINDICATO RURAL DE BOM DESPACHO. Objeto: Veículo Automotor Pick-up. Valor do repasse: R$40.000,00. Valor da Contrapartida: R$2.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 121 112 2005 1 4 4 50 41 1 0 10 8. Assinatura: 03/12/2015 Vigência: 360 dias.
Extrato do Termo de Convênio nº 1231001745/2015. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e COLONIA Z 12 DOS PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAL DE BRASILANDIA DE MINAS. Objeto: Aquisição de Equipamentos conforme plano de trabalho. Valor do Repasse: R$30.000,00 Valor da Contrapartida; R$0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 121 112 2005 1 4 4 50 41 1 0 10 8. Assinatura: 03/12/2015. Vigência: 365 dias
Extrato do Termo de Convênio nº 1231001881/2015. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE URUCUIA MG. Objeto:01 (um) veículo 0 km, 1,0 litros, 4 (quatro) portas, flex.. Valor do Repasse: R$30.000,00. Valor da Contrapartida: R$0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 121 112 2005 1 4 4 50 41 1 0 10 8. Assinatura: 03/12/2015. Vigência. 365 dias.
Extrato do Termo de Convênio nº 1231001889/2015. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e ASSOCIACAO MINEIRA DE EQUOTERAPIA. Objeto: Aquisição de Cavalos para cessões de Equoterapia. Valor do Repasso: R$30.000,00. Valor da Contrapartida: R$0,00. Dotação Orçamentária Estadual:1231 20 121 112 2005 1 4 4 50 41 1 0 10 8. Assinatura: 03/12/2015. Vigência: 365 dias.
Retificação: Na publicação do Extrato do Convêr io nº 1231001183/2015. Veiculada no Caderno I do MG do dia 20/11/2015: Onde se lê "Aquisição de 01 veículo 0 km" leia -se "Aquisição de 03 veículos 0km"

9 cm -03 772565 - 1

Extrato do Contrato n.º 2.748/2015. Partes: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC. Objeto. Execução de serviços de tecnologia de informação no desenvolvimento de melhorias evolutivas no SICAR/MG, Adesão à Plataforma Nacional Off-line e respectivas customizações, migrações e manutenções. Valor: R$ 758.860,00. (setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais). Dotação orçamentarias nº: 1231.20.126 16 9.4122.0001.33903927.0.10.4 e 1231.20.606.112.1119.0001.33903927 .0.7.1 Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 27/11/2015.

3 cm -03 772580 - 1

Retificação: Na publicação do Extrato do Convênio nº 1231001620/2015 Veiculada no Caderno I do MG do dia 02/12/2015: Onde se lê " Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 121 112 2005 0001 444041 01 0. 10.8 leia-se" Dotação Orçamentária Estadual:1231 20 121 112 2005 0001 334041 01 0.10.8
Retificação: Na publicação do Extrato do Convênio nº 1231001519/2015 Veiculada no Caderno I do MG do dia 02/12/2015: Onde se lê " Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 121 112 2005 0001 445041 01 0. 10.8 leia-se" Dotação Orçamentária Estadual:1231 20 121 112 2005 0001 335041 01 0.10.8

3 cm -03 772619 - 1

Contrato nº 9045711/2015 (Processo de Compra: 1501558 400/2015). Partes: SEAPA e a EMATER. Objeto: Contratação de consultoria para elaboração de um documento que retrate o comportamento, perfil e características das relações socioculturas da juventude rural. Vigência: 12 meses, a partir da publicação. Valor: R$ 35.000,00. Dotação Orçamentária: 1321 20 608 169 4429 0001 339039 99 0 10 4. Assinam: João Cruz Reis Filho, pela SEAPA e Amarilco José Brumano Katil, pela Empresa.

2 cm -03 772700 - 1

Secretaria de Estado de Esportes

Extrato do Termo de Convênio nº 1671001968/2015. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS. Objeto: Apoio financeiro para iluminação de Campo de Futebol no bairro Gameleira, no município de Arcos/MG. Valor do Repasse: R$60.000,00. Valor da Contrapartida: R$3.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1671 27 813 149 4171 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 03/12/2015 Vigência: 720 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1671001976/2015 Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA. Objeto: Apoio financeiro para construção de arquibancada simples no campo de futebol do Município de Pirajuba. Valor do Repasse: R$80.000,00. Valor da Contrapartida: R$800,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1671 27 813 149 4171 1 4 4 40 42 1 0 10 8. Assinatura: 03/12/2015. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Convênio nº 1671001979/2015 Partícipes. SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL. Objeto: Apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos de acordo com o plano de Trabalho para o Município do Frutal. Valor do Repasse: R$40.000,00. Valor da Contrapartida: R$2.002,68. Dotação Orçamentária Estadual: 1671 27 813 149 4165 1 3 3 40 41 1 0 10 8. Assinatura: 03/12/2015. Vigência: 365 dias.

5 cm -03 772678 - 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Extrato do Convênio nº 1301001715/2015. Convenentes: SETOP e o Município de João Monlevade, Objeto, reforma de praça públicas; Valor: R$ 82.160,28; Dotação Orçamentaria. 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura: 03/12/2015; Vigência. 730 dias, a contar da data de publicação

Extrato do Convênio 1301001754/2015. Convenentes: SETOP e o Município de Orizânia; Objeto: calçamento de vias públicas; Valor: R$102.566,62; Dotação Orçamentária. 1301.04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10 8; Assinatura: 03/12/2015; Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

3 cm -03 772680 - 1

Extrato do Convênio nº 1301001855/2015; Convenentes: SETOP e o Município de Bom Repouso; Objeto: calçamento de vias públicas; Valor: RS 158.934,80; Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10 8, Assinatura: 03/12/2015; Vigência: 730 dias. a contar da dataade publicação.

Extrato do Convênio nº 1301001833/2015: Convenentes: SETOP e o Município de Senador Amaral; Objeto: construção de arquibancada em ginásno poliesportivo; Valor: R$ 149.743,32; Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura: 03/12/2015, Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação

Extrato do Convênio nº 1301001978/2015, Convenentes: SETOP e o Município de Dasterro do Melo; Objeto: construção de ponte; Valor. R$ 142.150,38; Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura: 03/12/2015: Vigência. 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301001698/2015; Convenentes: SETOP e o Município de Ipuiuna; Objeto: pavimentação de vias públicas; Valor: R$ 109.368,00; Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8, Assinatura: 03/12/2015; Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301001808/2015; Convenentes: SETOP e o Município de Uberaba, Objeto: reforma de prédio público; Valor: R$ 205.627,72; Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10 8. Assinatura. 03/12/2015; Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301001878/2015; Convenentes: SETOP e o Município de Chalé; Objeto: calçamento de vias públicas; Valor: R$ 153.164,61; Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10 8; Assinatura: 03/12/2015; Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação

Extrato do Convênio nº 1301001794/2015; Convenentes: SETOP e o Município de Ponte Nova; Objeto: implantação de calçamento nas vias públicas; Valor. R$ 105.268,15; Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura: 03/12/2015; Vigência. 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301001717/2015, Convenentes: SETOP e o Município de Açucena, Objeto. pavimentação asfáltica de vias públicas; Valor: R$ 108.010,08; Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura: 03/12/2015; Vigência 730 dias, a contar da data de publicação

Extrato do Convênio nº 1301001778/2015; Convenentes: SETOP e o Município de Paraisópolis; Objeto: realização de recapeamento de vias públicas; Valor. R$ 371.253,37; Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura: 03/12/2015, Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação

Extrato do Convênio nº 1301001696/2015, Convenentes. SETOP e o Município de São Sebastião da Vargem Alegre: Objeto: pavimentação de vias públicas, Valor: R$ 165.269,73, Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura. 03/12/2015; Vigência. 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301001904/2015; Convenentes: SETOP e o Município de Carvemandel; Objeto; pavimentação de vias públicas; Valor: R$ 157 500,00, Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8, Assinatura: 03/12/2015; Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301001780/2015; Convenentes: SETOP e o Município de Sem Peixe: Objeto: calçamento de vias públicas; Valor: R$ 83.857,92; Dotação Orçamentária. 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura: 03/12/2015; Vigência. 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301001779/2015; Convenentes: SETOP e o Município de Belo Oriente, Objeto: pavimentação de vias públicas, Valor: R$ 111.523,75, Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8, Assinatura: 03/12/2015; Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301001763/2015; Convenentes: SETOP e o Município de Espera Feliz; Objeto: calçamento de vias públicas; Valor: R$ 141.791,44; Dotação Orçamentária. 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura: 03/12/2015; Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301001697/2015, Convenentes: SETOP e o Município de Pirneema; Objeto: implantação de calçamento em alvenaria poliédrica em vias do município, Valor: R$ 80.820,12; Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura: 03/12/2015; Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301001777/2015, Convenentes. SETOP e o Município de Santana de Catnguases; Objeto: calçamento de vias públicas; Valor: R$ 81.374,08; Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura: 03/12/2015; Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301001994/2015; Convenentes: SETOP e o Município de Malacacheta; Objeto: melhoramento do infraestrutura em vias públicas, Valor: R$ 304.995,31; Dotação Orçamentaria: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura. 03/12/2015. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301001897/2015; Convenentes. SETOP e o Município de Cathoeira de Minas; Objeto: melhoramento de infraestrutura no entorno da praça; Valor: R$ 124.607,12; Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura: 03/12/2015: Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301001901/2015; Convenentes: SETOP e o Município de Sem Peixe; Objeto: calçamento de vias públicas; Valor: R$ 83.448,78, Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura: 03/12/2015; Vigência. 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301001959/2015, Convenentes. SETOP e o Município de Dores do Turvo; Objeto: pavimentação de vias públicas; Valor: R$ 108 821,39, Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8, Assinatura. 03/12/2015; Vigência. 730 dias, a contar da data de publicação

Extrato do Convênio nº 1301001816/2015, Convenentes. SETOP e o Município da Turmalina; Objeto; pavimentação de vias públicas; Valor: R$ 152.270,72; Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura: 03/12/2015, Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301002019/2015; Convenentes: SETOP e o Município de Diogo de Vasconcelos; Objeto. calçamento de vias públicas; Valor. R$ 103 196,01; Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura: 03/12/2015; Vigência. 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301001694/2015, Convenentes: SFTOP e o Município de Nanuque; Objeto: calçamento de vias públicas; Valor: R$ 151.537,27, Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura. 03/12/2015: Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301001980/2015; Convenentes. SETOP e o Município de Jacinto; Objeto: melhoramento de infraestrutura em vias públicas; Valor: R$ 160 000,00, Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura: 03/12/2015; Vigência. 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301001890/2015; Convenentes. SETOP e o Município de Itambacuri; Objeto: calçamento de vias públicas; Valor: R$ 101 713,60, Dotação Orçamentaria: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura: 03/12/2015, Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301001825/2015; Convenentes: SETOP e o Município de Cachoeira de Minas; Objeto: calçamento de vias públicas; Valor: R$ 103.486,79; Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura: 03/12/2015; Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301002000/2015: Convenentes: SETOP e o Município de Diamantina; Objeto. pavimentação asfáltica de vias urbanas; Valor: R$ 153.187,32, Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura: 03/12/2015; Vigência. 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301001919/2015, Convenentes: SETOP e o Município de Coronel Pacheco. Objeto. construção de vestiário e alambrado na piscina municipal; Valor: R$ 100.125,17; Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10 8. Assinatura: 03/12/2015, Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação

Extrato do Convênio nº 1301002035/2015: Convenentes: SETOP e o Município de Santo Antônio do Monte; Objeto: recapeamento de vias públicas, Valor: R$ 327.862,10; Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura: 03/12/2015; Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301001972/2015; Convenentes. SETOP e o Município de Itanhandu: Objeto: calçamento de vias públicas; Valor: R$ 191.483,86, Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8, Assinatura: 03/12/2015; Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

38 cm -03 772715 - 1

Extrato do Convênio nº 1301001690/2015; Convenentes: SETOP e o Município de Rubelita, Objeto. encascalhamento de vias públicas; Valor: R$ 303.002,02; Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8, Assinatura: 01/12/2015, Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio 1301001688/2015; Convenentes. SETOP e o Município de Córrego do Bom Jesus; Objeto: pavimentação de vias publicas; Valor. R$102.305,93, Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura: 01/12/2015; Vigência. 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio 1301001687/2015; Convenentes. SETOP e o Município de Caparaó; Objeto: calçamento de vias públicas; Valor. R$155.819,46; Dotação Orçamentária. 1301.04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura: 01/12/2015; Vigência. 730 dias, a contar da data de publicação

Extrato do Convênio 1301001695/2015; Convenentes: SETOP e o Município de Rodeiro, Objeto: pavimentação de vias públicas, Valor: R$104.816,48, Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura: 01/12/2015, Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio 1301001693/2015. Convenentes: SETOP e o Município de São Geraldo. Objeto. recapeamento de vias públicas; Valor: R$176.778,59; Dotação Orçamentária: 1301.04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura: 01/12/2015: Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio 1301001692/2015; Convenentes: SETOP e o Município de Esperança, Objeto: construção de muro de barras de sapesição; Valor: R$110 639,21; Dotação Orçamentária: 1301.04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura: 01/12/2015, Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301001826/2015; Convenentes: SETOP e o Município de Engenheiro Caldas; Objeto: melhoramento de vias públicas, Valor: R$ 74 404,38; Dotação Orçamentaria. 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10 8, Assinatura: 03/12/2015. Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação

Extrato do Convênio nº 1301001801/2015; Convenentes. SETOP e o Município de Santos Dumont; Objeto: melhoramento de vias públicas; Valor: R$ 102.983,59; Dotação Orçamentária. 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8. Assinatura: 03/12/2015; Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301001822/2015; Convenentes: SETOP e o Município de Felício dos Santos; Objeto: melhoramento de vias públicas; Valor: R$ 101.473,58; Dotação Orçamentaria. 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10 8, Assinatura: 03/12/2015, Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio nº 1301001824/2015; Convenentes: SETOP e o Município de Itapa. Objeto. pavimentação de vias públicas; Valor. R$ 127 915,48, Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10 8; Assinatura: 03/12/2015; Vigência. 730 dias, a contar da data de publicação

Extrato do Convênio nº 1301001827/2015; Convenentes: SETOP e o Município de Guidoval; Objeto: implantação de calçamento nas vias públicas; Valor: R$ 118 005,55, Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura: 03/12/2015; Vigência: 730 dias, a contar da data de publicação.

8 cm -03 772714 - 1

Extrato do Convênio nº 1301001714/2015; Convenentes. SETOP e o Município de Abadia dos Dourados. Objeto. recapeamento de vias publicas; Valor: R$ 155 497,72. Dotação Orçamentária: 1301 04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura. 03/12/2015; Vigência. 730 dias, a contar da data de publicação.

Extrato do Convênio 1301001776/2015, Convenentes. SETOP e o Município de Canaã; Objeto: calçamento de vias públicas; Valor: R$67.304,86; Dotação Orçamentária: 1301.04 451 132 1107 0001-444042-01 0 10.8; Assinatura: 03/12/2015, Vigência. 730 dias, a contar da data de publicação.